



Edição Nº 03 Dezembro 2023

PACTO DE INTEGRIDADE

Deliberação n.º 1/2017, de 30 de maio da ARAP — Código de Conduta dos Intervenientes no Sistema Nacional da Contratação Pública (n.º 3 do art. 4º)

Sabia que

O Pacto de Integridade (PI) é um acordo entre:

- A entidade adjudicante (a que cumpre a decisão de contratar),
- As empresas/operadores económicos que concorrem (os concorrentes)
- Organização da sociedade civil (OSC) através de Monitor(es) que se comprometem a adotar uma conduta pautada pela honestidade, i é, práticas contrárias ao suborno, conluio, extorsão e outras condutas menos transparentes na vigência do contrato?

Código de Conduta dos Intervenientes no Sistema Nacional da Contratação Pública

Atenção!

O PI é uma ferramenta criada para auxiliar as entidades adjudicantes, os operadores económicos e sociedade civil a combater a corrupção no âmbito da contratação pública

São propósitos do PI:

- · Reforço da transparência;
- · Envolvimento das partes interessadas;
- · Prestação de contas.



Código de Conduta dos Intervenientes no Sistema Nacional da Contratação Pública

Retenha:

O PI efetiva-se através da assinatura do acordo tripartido que pode absorver as seguintes cláusulas: Sanções na Entidade adjudicante

 O trabalhador que violar o PI, é responsabilizado disciplinar, civil e penalmente, podendo cessar a relação laboral.

Deveres do Operador económico:

- · Comprometer em respeitar o Código;
- · Comprometer de que os elementos fornecidos são verdadeiros;
- · Não oferecer gratificação ilícita para obter vantagem injusta;
- · Não conluiar no sentido de prejudicar a transparência.

Sanções para o operador económico

- Não implementação do PI, implica a perda de contrato;
- Exclusão, da empresa violadora do Código, por certo tempo, do mercado.

Deveres da Organização da sociedade civil

- Escolher Monitor(es) independente(s) de entre as pessoas de integridade inquestionável e com conhecimentos profissionais, com livre acesso a documentos e reuniões relevantes;
- · O Monitor reporta o risco à entidade adjudicante;
- Na falta de medidas tomadas face à denúncia, em prazo razoável, o monitor reporta à comunicação social, podendo retirar-se do processo do PI

Órgão aplicador da sanção

Arbitragem escolhida pelas partes

